



EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS
Rua Dr. Salles Oliveira,1028 - Bairro Vila Industrial - CEP 13035-270 - Campinas - SP
EMDEC-PR/EMDEC-DF/EMDEC-DF-DFC/EMDEC-DF-DFC-DFCL

EDITAL

Campinas, 31 de janeiro de 2023.

Modalidade: **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2023**
Protocolo: **SEI EMDEC.2022.00005893-76**
Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**
Modo de Disputa: **ABERTO**
Regime de Execução: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para a prestação de serviços técnicos de topografia especializados, visando a execução de levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, para futura execução de projetos de infraestrutura urbana e viária do Município de Campinas.**

Recebimento das Propostas de Preços, da Documentação de Habilitação e Sessão Pública da Licitação:

O início de acolhimento das propostas ocorrerá:	às 09h00 min do dia 28/02/2023.
O limite para envio das propostas comerciais será até:	às 09h00 min do dia 08/03/2023.
A abertura das propostas ocorrerá:	às 09h00 min do dia 08/03/2023.
O início da sessão de disputa de preços ocorrerá:	às 09h30 min do dia 08/03/2023.

ÍNDICE

1. Preâmbulo
2. Objeto
3. Vigência da Ata de Registro de Preço, preço máximo admitido e recursos financeiros
4. Condições e restrições de participação
5. Caderno de Licitações
6. Informações
7. Impugnações ao edital
8. Credenciamento no aplicativo “Licitações-e”
9. Acesso ao sistema da Licitação Eletrônica
10. Proposta de Preços
11. Da análise das propostas e dos lances
12. Prazos e formas para encaminhamento da documentação de habilitação e proposta comercial
13. Dos Recursos
14. Da adjudicação
15. Assinatura do Ata de Registro de Preço
16. Das Penalidades
17. Disposições Finais

ANEXOS E APENSOS INTEGRANTES DO EDITAL

- Anexo I Termo de Referência;
Anexo II Modelo de Proposta;
Anexo II - A Modelo de planilha orçamentária com custos unitários;
Anexo III Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo III - A Minuta do Termo de Prestação de Serviços;
Anexo IV Modelo de Declarações;
Anexo V Folha de dados para elaboração da A.R.P., Termo de Prestação de Serviços e indicação de gestor;
Anexo VI Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
Anexo VII Modelo Referencial de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo VIII	Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo IX	Termo de Ciência e Notificação Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
Anexo X	Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP.

APENSO:

(Integra ao Termo de Referência o seguinte Anexo, inserido através de arquivo "PDF")

Apenso I – Matriz de Risco

EDITAL

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº	001/2023
PROTOCOLO Nº	SEI EMDEC.2022.00005893-76
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO:	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

1. PREÂMBULO:

1.1. A EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A, empresa de economia mista municipal com sede nesta cidade de Campinas/SP, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação pelo critério de julgamento de **menor preço** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS para a prestação de serviços técnicos de topografia especializados, visando a execução de levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, para futura execução de projetos de infraestrutura urbana e viária do Município de Campinas**, conforme condições e especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência**.

1.2. A Licitação Eletrônica será realizada em sessão pública no modo de disputa aberto, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por empregado da EMDEC, denominado Agente de Licitação, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações-e” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A.

1.4. Prazo de início de acolhimento das propostas: 09h00min do dia 28/02/2023; início da sessão de disputa de preços: 09h30min do dia 08/03/2023. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.5 A licitação será processada e julgada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14, Lei Municipal nº 15.963/2020, Decretos Municipais nº 11.447/94, 14.218/03 e 14.602/04 e demais normas aplicáveis, Regulamento de Licitações e Contratos da EMDEC, bem como pelas deste edital e de seus anexos.

1.6. AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DO OBJETO DESTES EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO ÀS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A EMDEC APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECIDO O DISPOSTO NO ART. 83, DA LEI FEDERAL Nº 13.303/2016 COM SUAS ALTERAÇÕES.

2. OBJETO:

2.1. Este Edital tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a prestação de serviços técnicos de topografia especializados, visando a execução de levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, para futura execução de projetos de infraestrutura urbana e viária do Município de Campinas, de acordo com as condições e especificações completas constantes do **Anexo I – Termo de Referência** e Apenso deste Edital, as quais deverão ser rigorosamente obedecidas.

2.2. No Anexo I - Termo de Referência, minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III) e na minuta do Termo de Prestação de Serviços (Anexo III-A) estão fixadas as condições da prestação de serviços.

3. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PREÇO MÁXIMO ADMITIDO E RECURSOS FINANCEIROS:

3.1. A vigência da Ata de Registro de Preços a ser firmada com a Proponente Vencedora será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, conforme Minuta constante do Anexo III, de acordo com a legislação vigente.

3.2. A presente licitação é do tipo menor preço global.

3.3. O preço máximo admitido é sigiloso e poderá ser informado após o encerramento da etapa de negociação.

3.3.1. Para cálculo do valor estimado para a contratação foram utilizadas as tabelas SIURB, fornecidas pela Prefeitura de São Paulo, referente à data base de JULHO/2022.

3.4. As despesas onerarão os recursos orçamentários e financeiros, reservados conforme conta contábil 4332, conta financeira 2332, centro de custo 551004 e fonte de recurso: Trânsito (100%).

4. CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**4.1. DAS CONDIÇÕES:**

4.1.1. Poderão participar da presente licitação as empresas que:

- a) Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e anexos;
- b) Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;
- c) Estejam previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico, Banco do Brasil S/A

4.2. DAS RESTRICÇÕES:**4.2.1. Será vedada a participação de empresas:**

- a) Declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sem que tenham sido promovidas suas reabilitações perante o órgão em questão;
- b) Com a falência decretada;
- c) Direta ou indiretamente suspensas temporariamente de licitar e/ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 83, inciso III da Lei Federal nº 13.303/2016;
- d) Que se enquadrem nas vedações do artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/2016;
- e) Nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
- g) Estrangeiras que não funcionem no País;
- h) Pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação;
- i) Pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação;
- j) Pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.
- k) Reunidas em consórcio e/ou cooperativas.

4.2.2. Nos termos do artigo 7º do Decreto Municipal nº17.437 de 18/11/2011 é vedada a celebração de contratos, convênios ou instrumentos equivalentes pela Administração Pública Municipal direta e indireta com pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador.

4.3. A participação nesta Licitação implica no reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas nas Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14, Lei Municipal nº 15.963/2020, Decretos Municipais nº 11.447/94, 14.218/03 e 14.602/04 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente.

5. CADERNO DE LICITAÇÃO:

5.1. O Processo Administrativo de Licitações e Contratos – PALC e o Caderno de Licitação composto de Edital e Anexos poderão ser consultados na EMDEC, no endereço constante do preâmbulo, das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, mediante prévio agendamento pelo e-mail licitacoes@emdec.com.br até o último dia útil que anteceder a data designada para a abertura do certame. O Edital, Anexos e Apenso poderão ser obtidos em formato eletrônico, na extensão “PDF” (Edital, Anexos I a X e Apenso I), através de download do site da EMDEC, no endereço www.emdec.com.br (clicando no link “Licitações” e em seguida “Agenda de Licitações”) ou solicitado através do e-mail licitacoes@emdec.com.br; telefones: (19) 3772-1567, 3772-1583, 3772-1585.

5.1.1. Toda e qualquer informação posterior à publicação, tais como respostas a esclarecimentos, prorrogações ou revogações serão disponibilizadas no site do Banco do Brasil S.A (www.licitacoes-e.com.br) e no site da EMDEC (www.emdec.com.br), na lista de documentos do processo, sendo de responsabilidade das licitantes acessá-las para obtê-las.

6. INFORMAÇÕES:

6.1. As questões técnicas ou jurídicas relativas ao presente certame deverão ser dirigidas ao Agente de Licitações, formuladas por escrito, identificando claramente esta licitação e firmadas pelo representante legal com poderes para tal e devem ser entregues, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou enviadas através do e-mail licitacoes@emdec.com.br, devendo ser digitalizada com assinatura do representante legal, em até 03 (três) dias úteis antes da data de recebimento das propostas.

6.1.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente formal, através dos números (19) 3772-1567, 3772-1583, 3772-1585 – Divisão de Compras.

7. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:

7.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à EMDEC, quem não o fizer em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, nos termos do Art. 87, §1º da Lei Federal nº 13.303/2016.

7.1.1. As impugnações ao edital deverão ser realizadas por meio de petição fundamentada, dirigida ao Agente de Licitações e protocoladas na Divisão de Compras, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou encaminhadas para o e-mail licitacoes@emdec.com.br, em conformidade com o previsto no item 6.1 deste Edital e prazo estipulado no item 7.1.

7.1.2. A impugnação deverá ser decidida no prazo de 03 (três) dias úteis e antes da abertura do certame.

7.1.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

8. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “LICITAÇÕES-E”:

- 8.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da licitação eletrônica deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema Banco do Brasil S/A, para a geração de chave de identificação e senha de acesso. A senha não é a da empresa licitante, ela é de responsabilidade da pessoa física que representa a empresa, sendo, portanto, pessoal e intransferível, devendo ser mantida sob sigilo absoluto.
- 8.2.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo “Licitações”.
- 8.3.** Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado), a Proponente deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.
- 8.4.** Para o credenciamento, os interessados deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil S.A. sediada no país, para que façam sua adesão ao aplicativo “Licitações”.
- 8.5.** Para a Proponente correntista do Banco do Brasil S/A, é necessário:
- 8.5.1.** Firmar o “Termo de Adesão ao Regulamento”;
 - 8.5.2.** Nomear representante (pessoa física), que será reconhecido como legítimo para realizar negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (“Termo de Nomeação de Representante”). O representante também será registrado no sistema. Assim, caso ele não seja correntista do banco, deverá fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.
- 8.6.** Para a Proponente não correntista do Banco do Brasil S/A, é necessário:
- 8.6.1.** Fornecer cópia do contrato social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios;
 - 8.6.2.** Firmar “Termo de Adesão ao Regulamento”;
 - 8.6.3.** Nomear representante (pessoa física), que será reconhecido como legítimo para realizar negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (“Termo de Nomeação de Representante”). O representante também será registrado no sistema. Assim, caso ele não seja correntista do banco, deverá fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.
- 8.7.** O aplicativo “Licitações-e” pode ser acessado através dos endereços eletrônicos www.bb.com.br, opção Governo, diretamente em www.governo-e.com.br ou www.licitacoes-e.com.br.
- 8.8.** O “Termo de Adesão ao Regulamento” e o “Termo de Nomeação de Representante” podem ser obtidos na página do aplicativo “Licitações-e” na Internet, opção “Solicitação de Credenciamento” no “Licitações-e”, ou fornecidos pelas agências do banco.
- 8.9.** Para possibilitar maior segurança aos participantes, o credenciamento não é feito através da Internet. Ao preencher o formulário, a Proponente estará fazendo apenas um pré-cadastramento, que será enviado à agência por ele escolhida para posterior efetivação.
- 8.10.** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de estar sob a penalidade referente ao artigo 83, inciso III da Lei n. 13.303/16.
- 8.11.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 8.12.** O uso da senha de acesso pela Proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à EMDEC responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.13.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da Proponente ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação eletrônica.
- 8.14.** Em caso de dúvidas relativas ao sistema “Licitações-e”, o interessado deverá entrar em contato com o BANCO DO BRASIL, através dos telefones 4004-0001 para os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas e 0800-7290001 para as demais localidades.

9. ACESSO AO SISTEMA DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA

- 9.1.** A participação nesta licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado da Proponente e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 9.1.1.** A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.
- 9.2.** O encaminhamento de proposta implica o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.
- 9.3.** A Proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.4.** Incumbirá à Proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10. PROPOSTA DE PREÇOS

- 10.1.** O licitante deverá preencher, em campo apropriado do SISTEMA ELETRÔNICO, as seguintes informações:
- 10.1.1.** No campo “Valor Total Global R\$”, informar o preço total global para o qual está enviando a proposta. O valor deverá ser expresso em Reais (R\$), com 02 (duas) casas decimais.
 - 10.1.1.1.** O preço proposto inclui todos os custos e despesas direta ou indiretamente necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, inclusive tributários, sociais e trabalhistas, bem como o BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) e o lucro da empresa, de forma que nenhuma outra remuneração seja devida por conta da contratação licitada.
 - 10.1.2.** A licitante não poderá inserir nenhum elemento ou informação que torne possível indentificá-la antes ou durante a disputa em lances.
- 10.2.** Para elaboração da Proposta, deverão ser considerados os seguintes requisitos:
- 10.2.1.** Aceitação e atendimento das condições prescritas no presente Edital, nos Anexos e Apensos que o integram;
 - 10.2.2.** O prazo de VALIDADE DA PROPOSTA é de, no mínimo, 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.
 - 10.2.3.** O número do CNPJ constante da Proposta a ser posteriormente encaminhada por e-mail pela licitante vencedora, deverá ser o mesmo da documentação entregue para habilitação.

11. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

11.1. No horário previsto neste Edital terá início a sessão pública da Licitação Eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Licitação à avaliação da aceitabilidade das mesmas.

11.2. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor global.

11.3. As Proponentes deverão estar conectadas ao sistema para participarem da etapa de lances, devendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.4. As Proponentes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, não sendo aceitos aqueles que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

11.5. A cada lance ofertado, a Proponente será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.6. Os lances deverão se referir ao **VALOR TOTAL GLOBAL**, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

11.7. Só serão aceitos lances inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema pelo próprio proponente.

11.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

11.9. Durante o transcurso da sessão pública, as Proponentes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

11.10. No caso de desconexão com o Agente de Licitação no decorrer da etapa competitiva da Licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o Agente de Licitação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

11.10.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 minutos, a sessão da Licitação Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica no site divulgando data e hora da reabertura da sessão.

11.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Agente de Licitação dentro do tempo mínimo estabelecido para a disputa, uma vez observada a descontinuidade da oferta de lances. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.11.1. Não será acionado o sistema eletrônico enquanto verificada a continuidade de oferta de lances.

11.12. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

11.13. Encerrada a etapa de lances, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o exercício do direito de preferência, nos seguintes termos:

11.13.1. Quando houver empate, empate esse entendido como aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

11.13.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

11.13.3. A apresentação de proposta inferior àquela considerada vencedora da fase de lances pela microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Agente de Licitação, através do sistema, sob pena de preclusão;

11.13.4. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.13.5. Na hipótese da desistência ao exercício do direito de preferência ou da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

11.14. Quando houver uma única Proponente ou uma única proposta válida, caberá ao Agente de Licitação verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

11.15. Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao Agente de Licitação avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do edital, podendo encaminhar contra proposta diretamente à Proponente que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

11.16. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Licitação acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.17. Caso exista diferença de pelo menos 10% (dez por cento) entre o melhor lance e o subsequente, o Agente de Licitação poderá retomar a disputa para definição das demais colocações, sem prejuízo para o Proponente que já havia ofertado a melhor proposta.

11.17.1. Para a disputa das demais colocações, o sistema reconhecerá o Proponente com a melhor proposta e iniciará uma disputa somente com os demais licitantes.

11.17.2. Para encerrar essa nova disputa, o Agente de Licitação acionará o tempo randômico.

11.18. Caso haja igualdade de propostas entre licitantes, após encerrada a disputa, os Proponentes empatados terão um prazo de até 10 minutos para enviar propostas fechadas, conforme estabelecido no art. 55 da Lei Federal nº 13.303/16.

11.18.1. Na sala de disputa, o sistema enviará mensagem automática, informando do reconhecimento do empate e orientando os licitantes quanto ao envio de proposta de desempate.

11.19. Caso, mesmo assim, persista o empate, o Agente de Licitação verificará os demais critérios de desempate, estabelecidos nos incisos II, III ou IV do art. 55, da Lei 13.303/16.

11.20. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a Proponente desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Licitação examinará as propostas ou os lances subsequentes, observando o direito ao exercício de preferência à microempresa ou empresa de pequeno porte, verificando a aceitabilidade da proposta e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este edital. Nesta hipótese, o Agente de Licitação poderá negociar com a Proponente para que seja obtido preço melhor.

11.20.1. Serão consideradas “não aceitáveis” e por essa razão desclassificadas, as propostas que não atenderem às condições estabelecidas no edital, que contenham vícios insanáveis, que se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação ou que apresentem preços inexequíveis e não demonstrem sua exequibilidade quando exigido pelo Agente de Licitação, nos termos do art. 56, § 3º, da Lei Federal nº 13.303/16.

11.20.1.1. Também será desclassificada a Proponente que não encaminhar os documentos de habilitação em conformidade com o disposto no item 12.1, deste Edital.

11.21. Em ocorrendo a aceitabilidade dos preços apresentados pela Proponente detentora da melhor oferta e a apuração do atendimento das condições habilitatórias pelo Agente de Licitação, esse declarará vencedora do certame, ocasião em que a “sala eletrônica” restará aberta para a manifestação da interposição de recurso.

11.22. A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita durante o prazo de 24 (vinte e quatro) horas em que a “sala eletrônica” fica aberta para o envio de mensagens, com registro em ata da síntese das suas razões.

11.23. O recurso contra decisão do Agente de Licitação terá efeito suspensivo.

11.24. Não serão aceitos recursos sem a síntese de suas razões ou recursos meramente protelatórios.

11.25. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.26. A falta de manifestação motivada da Proponente na sessão implicará a decadência do direito de recurso.

11.27. A ata da sessão pública com a classificação das propostas e/ou lances apresentados poderá ser adquirida na EMDEC mediante solicitação enviada para o e-mail www.licitacoes@emdec.com.br.

11.28. A homologação será publicada no Diário Oficial do Município e divulgada na Internet no endereço www.emdec.com.br.

12. PRAZOS E FORMAS PARA ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

12.1. A Proponente detentora da melhor oferta global deverá encaminhar para o e-mail licitacoes@emdec.com.br, no **prazo máximo de 03 (três) horas úteis**, salvo justificativa prévia aceita pela EMDEC, **a partir do final da realização da sessão do Pregão Eletrônico ou àquele que o Agente de Licitação determinar, os documentos indicados nos itens abaixo, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:**

12.2. A Proposta Comercial, especificando o valor unitário, total dos itens arrematados deverá ser preenchida preferencialmente de acordo com o formulário modelo do **Anexo II, a Planilha Orçamentária com Custos Unitários**, prevista no **Anexo II-A**, reelaborados de acordo com o valor do lance vencedor, como previsto no artigo 69, §2º da Lei Federal nº 13.303/16.

12.2.1. A **Planilha Orçamentária com Custos Unitários** deve apresentar, discriminadamente, a Composição do BDI e a Composição dos Encargos Sociais.

12.3. A **Documentação** necessária para **Habilitação** – relacionada nos itens abaixo.

12.4. Deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original, por cópia autenticada ou por cópia simples e se possível com suas folhas numeradas sequencialmente, identificando-se cada item da habilitação de modo a facilitar sua análise, relativos a:

12.5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.5.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

12.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

12.5.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

12.5.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

12.5.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.5.6. Os documentos elaborados em outro país deverão ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o português por tradutor juramentado.

12.6. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.6.1. A Proponente Vencedora deverá apresentar Registro ou inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou - Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT competente, nas quais constem a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto da licitação relativas à empresa.

12.6.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

12.6.2.1. Apresentar no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante para a execução dos serviços objeto deste certame, em características iguais ou similares, sendo os itens indicados abaixo considerados os de maior relevância e valores significativos do objeto ora licitado, e seus quantitativos representam 50% do total de cada item a ser executado em atendimento a súmula 24 do TCESP[1]:

Item	Especificação	Unid.	Quantidades	
			Total (100%)	50%
1	Levantamento Planialtimétrico e Cadastral Georeferenciado	M ²	500.000,00	250.000,00

12.6.2.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente, em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda os nomes e telefones dos contatos do emissor (**Anexo VII** – modelo referencial);

12.6.2.1.2. O atestado de capacidade técnica poderá ser objeto de diligência, a critério da EMDEC, para verificação de autenticidade de seu conteúdo;

12.6.2.1.3. Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato entre o emissor do atestado e a Licitante, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a Licitante às penalidades cabíveis.

12.6.2.2. Serão aceitos somatórios de atestados.

12.6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

12.6.3.1. Apresentar no mínimo uma **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** emitido pelo CREA ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT do profissional(is) referido(s) no item acima, a qual comprove a execução de serviços com as características iguais ou similares a abaixo descrita, sendo este considerado o de maior relevância, conforme Súmula 23 do TCESP[2].

• **Levantamento Planialtimétrico Cadastral Georeferenciado**

12.6.3.2. O profissional detentor da certidão indicada no item 12.6.3.1 deverá estar, na data da apresentação dos documentos de habilitação e proposta, em uma das seguintes situações[3]:

- a) Fazendo parte do quadro permanente da empresa Proponente Vencedora, condição comprovada através da ficha de registro de empregados ou registro em carteira profissional, juntada aos documentos de habilitação;
- b) Como profissional autônomo contratado pela empresa Proponente Vencedora, condição comprovada através de cópia do contrato de trabalho correspondente, juntada aos documentos de habilitação; ou
- c) Como sócio da empresa Proponente Vencedora, condição comprovada por cópia de contrato social da empresa, juntada aos documentos de habilitação.

12.6.3.3. Apresentar declaração, de que o(s) profissional(is) detentor(es) da(s) CAT(s) apresentada(s) integrará(ão) a equipe técnica responsável e será o responsável técnico deste objeto perante o CREA e /ou CRT.

12.7. DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL:

12.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;

12.7.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da Proponente, com prazo de validade em vigor.

12.7.2.1. A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da **Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, (que deve abranger inclusive as contribuições sociais) emitida – se a Proponente assim o preferir - através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet.

12.7.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema eletrônico, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação de sua veracidade via Internet.

12.7.4. A licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos. Exceção aos casos de recolhimento centralizado dos tributos.

12.7.5. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão apresentar toda documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal, ainda que tenha alguma restrição.

12.7.5.1. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da EMDEC, contados da ciência do interessado quanto a sua vitória no certame, para regularização dos documentos.

12.7.5.2. A não regularização dos documentos no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.7.6. Serão aceitas certidões positivas, com efeito de negativas.

12.8. DECLARAÇÕES:

12.8.1. Declaração expressa e sob as penas da Lei, conforme modelo constante em **Anexo IV**;

12.8.2. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme **Anexo VI**;

12.8.3. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme **Anexo VIII**, se for o caso;

12.8.4. Também deverá ser apresentada folha de dados para elaboração do Contrato e indicação de gestor, conforme **Anexo V**.

12.9. AS EMPRESAS CADASTRADAS NA EMDEC, OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, NO RAMO DE ATIVIDADE A QUE SE REFERE O OBJETO DESTA LICITAÇÃO, PODERÃO APRESENTAR, EM SUBSTITUIÇÃO AOS DOCUMENTOS EXIGIDOS, O C.R.C. - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL VIGENTE, DESDE QUE ESSE COMPROVE AS MESMAS EXIGÊNCIAS FEITAS AOS LICITANTES, PERMANECENDO A NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DOS DEMAIS DOCUMENTOS NELE NÃO PREVISTOS.

12.10. Caso exista fato impeditivo da habilitação, obriga-se a Proponente a declará-lo sob as penalidades legais.

12.11. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

12.12. Os documentos apresentados serão oportunamente anexados ao processo relativo a presente licitação.

12.13. As certidões de regularidade cujas autenticidades dependem de comprovação pela internet serão consultadas nos respectivos sítios eletrônicos logo após o envio da documentação, conforme estabelecido neste item 12.

12.14. Complementarmente à análise da documentação de habilitação, será verificada ainda a situação da licitante quanto à eventual existência de sanção administrativa, por meio de consultas nos endereços eletrônicos abaixo indicados:

Prefeitura Municipal de Campinas:

http://campinas.sp.gov.br/licitacoes/sancoes_administrativas/

Governo do Estado de São Paulo:

<https://www.bec.sp.gov.br> > e-Sanções

Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

<https://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>> certificado de apenamento

Relação de inidôneos do Tribunal de Contas da União:

<http://www.tcu.gov.br>> cadastro de irregulares > licitantes inidôneos

Controladoria-Geral da União:

<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> (cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas)

12.15. A Proposta Comercial (Anexos II e II-A), deverão ser entregues, pela licitante vencedora, **em original**, no endereço abaixo e no prazo máximo de **03 (três)** dias úteis, contados a partir da solicitação do Agente de Licitação, podendo ser prorrogado por igual período, **sob pena de desclassificação**.

12.15.1. As Declarações constantes do **item 12.8** deverão ser entregues pela(s) licitante(s) vencedor(as), **em original**, no prazo máximo de **03 (três)** dias úteis contados a partir da solicitação do Agente de Licitação, podendo ser prorrogado por igual período, no endereço abaixo, **SOB PENA DE INABILITAÇÃO**.

À

EMDEC

Rua Doutor Salles de Oliveira, nº 1028, Vila Industrial, Campinas/SP

CEP: 13035-270

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2023

A/C DIVISÃO DE COMPRAS

PROPOSTA COMERCIAL

12.16. É de inteira responsabilidade da licitante o cumprimento do prazo de entrega, inclusive via correios.

12.17. Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Agente de Licitação examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.18. O encaminhamento da Proposta de Preços via meio eletrônico (digitalização) não exige a Proponente vencedora da entrega do original.

12.19. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome da Proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo.

12.20. O envio da documentação de que trata o item 12.15 e subitem 12.15.1 será desnecessário por meio físico se a proposta e as declarações forem assinadas com certificado digital no padrão ICP-Brasil.

12.21. A licitante que deixar de entregar a proposta de preços no prazo estabelecido no item 12.15. do edital, ou apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, lance ou oferta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá estar sujeita a impedimento de licitar e contratar com a EMDEC, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo de até **02 (dois)** anos.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarada a vencedora, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Agente de Licitação poderá fazê-lo, manifestando sua intenção de interpor recurso somente no site do Banco do Brasil S/A (www.licitacoes-e.com.br). O sistema aceitará a intenção da licitante em interpor recurso nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

13.2. Havendo manifestação de interpor recurso, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos memoriais originais, ficando as demais licitantes cientificadas de que o prazo para apresentação das contrarrazões será de 05 (cinco) dias úteis após o término do prazo das recorrentes.

13.3. As razões de recurso deverão ser enviadas, no prazo supra, para a Divisão de Compras, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento ou pelo e-mail licitacoes@emdec.com.br.

13.4. O horário para envio das razões de recurso e contrarrazões deve ser realizado conforme a Lei Municipal nº 15.963/2020. O horário de expediente na EMDEC, é das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

14. DA ADJUDICAÇÃO

14.1. A falta de manifestação da licitante no prazo previsto no item 13.1 deste Edital, quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Agente de Licitação autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

14.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.3. Da sessão pública desta licitação, lavrar-se-á Ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual deverá ser assinada pelo Agente de Licitação e pelos membros da Equipe de Apoio.

15. ASSINATURA DA ATA:

15.1. Todas as condições e obrigações objeto deste procedimento licitatório estão contidas no Anexo I - Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III), as quais ficam fazendo parte integrante deste edital.

15.2. Homologada a presente licitação e adjudicado seu objeto, a EMDEC convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) a firmar(em) o(s) Ata de Registro de Preço(s) no prazo de **3 (três) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, contados da data em que for(em) convocada(s) para tal, sob pena de decadência do direito à contratação.

15.3. A convocação será feita através de comunicação eletrônica (e-mail).

15.3.1. Juntamente com a Ata de Registro de Preços deverá ser assinado o Termo de Ciência e Notificação (**Anexo IX**).

15.3.2. Apresentar na assinatura da Ata de Registro de Preços, Certidão de Registro do(s) Profissional(is), que comprove a existência na empresa de profissional(is) registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Regional dos Técnicos Industriais – CRT, conforme item 7.1.5. do Termo de Referência.

15.4. Havendo documentos essencialmente técnicos a serem entregues no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, o processo será remetido à área técnica, com todos os documentos exigidos, com a assinatura da Proponente vencedora, para análise da documentação e, somente em caso de aprovação do responsável competente, se dará prosseguimento à formalização da contratação.

15.5. Em caso de não aprovação da documentação, a formalização ficará pendente por um prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da EMDEC, aguardando providências da Adjudicatária, considerando o disposto no Anexo I - Termo de Referência, e nas demais cláusulas e condições deste Edital, bem como às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016 e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 14.218/03 e Decreto Municipal nº 14.602/04 e suas alterações.

15.6. Decorrido o prazo de validade das propostas, previsto no item 10.2.2. do Edital, sem a convocação mencionada no item anterior, ficam as empresas licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

15.7. A Assinatura da Ata não impedirá a EMDEC de adquirir nos termos da Lei, os mesmos produtos de outro fornecedor em melhores condições de preço.

15.8. As aquisições dos objetos da Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente, e as contratações respectivas consubstanciar-se-ão na celebração de **Termo de Prestação de Serviços**, conforme minuta constante do **Anexo IV** do presente Edital.

15.9. A Detentora deverá assinar o **Termo de Prestação de Serviços** no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, prorrogáveis por igual período, a contar da data em que for convocada para tal.

15.10. A existência de preços registrados não obriga a EMDEC de firmar os termos de fornecimento de serviços que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica, assegurada ao licitante registrado preferência em igualdade de condições.

15.11. A Detentora fica obrigada a atender a todas as solicitações de prestação de serviços efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.12. Será incluído, na respectiva Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, inclusive quanto aos valores unitários, assim como, dos licitantes que mantiverem suas propostas originais, desde que estejam dentro do valor que a EMDEC está disposta a pagar, em conformidade com o §3º do Inciso V do Artigo 66 da Lei 13.303/2016.

15.13. Constituem motivos para o cancelamento e/ou suspensão da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 16 e 17 do Decreto Municipal nº 11.447 de 31 de janeiro de 1994.

15.14. É facultado à EMDEC, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos:

15.14.1. Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

15.14.2. Revogar a licitação.

15.15. O licitante vencedor deverá apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, a "*Garantia do Cumprimento das Obrigações Contratuais*" por qualquer uma das formas previstas no Artigo 70, §1º, da Lei 13.303/16, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços, a título de caução do desempenho na execução do objeto especificado na Minuta da Ata de Registro de Preços.

15.15.1. A garantia deverá ser válida durante a vigência da Ata de Registro de Preços e na hipótese de aditamento contratual esta deverá ser renovada.

15.15.2. Após a assinatura do "Termo de Encerramento" da Ata de Registro de Preços, a DETENTORA deverá solicitar a devolução da garantia.

15.16. Na hipótese de empresa em recuperação judicial/extrajudicial, deve a licitante vencedora apresentar, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços:

a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

16. DAS PENALIDADES:

16.1. Se o licitante vencedor convocado para assinar Ata de Registro de Preço, não o fizer no prazo e nas condições estipulados no item 15, sem justificativa aceita pela EMDEC, ou praticar qualquer ato lesivo à EMDEC, assim definido pela Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente no art. 5º, inciso IV da mencionada Lei sujeita-se às seguintes penalidades, assegurada a ampla defesa, mediante procedimento administrativo:

I – decadência do direito à contratação;

II - aplicação de multa de 10% sobre o valor contratado;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMDEC pelo prazo de até 02 (dois) anos.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Licitação em conjunto com a Equipe de Apoio da EMDEC.

17.2. As Proponentes são responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como formais e verdadeiras as suas propostas e lances.

17.3. As proponentes também são responsáveis pela fidelidade, autenticidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4. Além da hipótese prevista no item 15.14.2, quem dispuser de competência para homologação do resultado poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, conforme artigo 62 da Lei Federal nº 13.303/2016.

17.5. É facultado ao Agente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo inclusive solicitar a apresentação de original ou cópia autenticada sempre que entender necessário a constatação da autenticidade de documentos apresentados em cópia simples.

17.6. As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do Edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação.

17.8. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas desde que sem comprometimento da segurança da futura execução.

17.9. A DETENTORA deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.10. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições da Ata de Registro de Preço em face da superveniência de normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

17.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento**. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na EMDEC, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

17.12. Fica eleito o foro de Campinas-SP, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente.

Renzo Pavoni

Gerente da Divisão de Projetos de Mobilidade Urbana

Wilson Folgozi de Brito

Diretor de Planejamento e Projetos

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para a Prestação de serviços técnicos de topografia especializados, visando a execução de levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, para futura execução de projetos de infraestrutura urbana e viária do Município de Campinas.

2. LOCAL DOS SERVIÇOS

2.1. Em áreas diversas da cidade de Campinas tais como sistemas viários, áreas verdes etc., a serem definidas conforme demandas da CONTRANTE.

3. REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Empreitada por preço unitário. Sistema de registro de preço conforme art. 66 Lei Federal 13.303/2016.

4. LEGISLAÇÃO NORMA E REGULAMENTOS

4.1. Na elaboração do objeto contratado, deverá ser observado o que estabelece os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinentes, independente de citação:

- NBR 13.133 vigente – Execução de Levantamento topográfico;
- NBR 14.166 vigente - Rede de Referência Cadastral Municipal – Procedimento
- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego- TEM;
- Outras Normas aplicáveis ao objeto do contrato.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão realizados em áreas do sistema viário, onde será necessário executar acertos geométricos, ampliação, construção de infraestrutura cicloviária e inclusão de novos dispositivos tais como agulhas, retorno etc., com a finalidade de posterior elaboração pela CONTRATANTE de projetos básicos e/ou executivos; A prestação dos serviços compreende a mão de obra, materiais e todos os equipamentos e ferramentas, necessários à perfeita execução dos serviços - levantamento planialtimétrico cadastral com elaboração de planta topográfica planialtimétrica e cadastral;

5.2. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os recursos humanos e materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas neste termo;

5.3. A execução do serviço consiste em:

- **Poligonal de apoio**
- A partir dos marcos oficiais, será implantada a poligonal de apoio, que deverá ser materializada através de pinos de aço cravados nas guias ou em locais próximos, desde que estáveis, não sujeitos a abalos, podendo ser utilizados marcos de concreto. Recomenda-se que sua instalação seja feita em locais que não serão afetados pelas obras ou por outras obras previsíveis;
- Os vértices serão medidos através do sistema de posicionamento global (GPS), com constelação global navstar;
- As poligonais secundárias deverão obedecer a Classe IIP da NBR 13.133 vigente, com seus pontos materializados através de pinos de aço, medidos com utilização de estação total classe 2, obedecendo-se à tolerância de fechamento linear de 1:10.000 e angular = $20'' \times n \frac{1}{2}$, sendo n igual a número de vértices da poligonal;
- Os vértices das poligonais de apoio e secundárias terão suas cotas determinadas através de nivelamento Classe IIN da NBR 13.133 vigente, utilizando-se miras dobráveis centimétricas, devidamente aferidas, providas de prumo esférico, leitura do fio médio, ida e volta ou circuito fechado obedecendo à tolerância de fechamento de 20mm x (0,5 X K), sendo K a distância em km num único sentido;
- Coordenada arbitrária.
- **Levantamento dos detalhes das faixas**

Os detalhamentos das faixas de interesse estão previstos nos desenhos técnicos e deverão ser executados com levantamentos Classe II PAC da NBR 13.133 vigente, compreendendo os seguintes detalhamentos:

- Árvores, arbustos e demais vegetações (com identificação de DAP - sem diâmetro da copa, sem classificação das espécies e sem plaqueamento);
- Sistema viário existente, calçamento e pistas de rolamento;
- Divisão e numeração dos lotes existentes;
- Guias de arruamento, sarjetas e rebaixamentos de guia e de calçadas existente;
- Taludes e desníveis de terreno existentes;
- Brejos, nascentes, córregos ou rios, contornos de matas e áreas de preservação permanentes;
- níveis com distâncias suficientes para uma perfeita configuração do relevo;
- Postes de rede pública de distribuição de energia, iluminação e outros serviços existentes;
- Rampas de acessibilidade existentes;
- Tampões de poços de visita e caixas de drenagem existentes, com as respectivas identificações;
- Rede de águas pluviais e de esgoto (com identificação subterrânea - se não estiverem lacrados) e rede de água (caso haja elementos aparentes/registros - sem identificação subterrânea);
- Demais elementos que poderão interferir no projeto a ser elaborado de ciclovias, geométricos, sinalização etc.;

Obs.: A CONTRATANTE RESERVA O DIREITO DE UTILIZAR SOMENTE OS M² COMPATÍVEIS COM OS PROJETOS DEMANDADOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do contrato deverá ser de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

6.2. Durante o prazo de vigência do contrato desta Ata de Registro de Preços, a EMDEC não será obrigada a contratar o total em m² previsto neste Termo.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. A comprovação da qualificação técnica consistir-se-á em:

7.1.1. Apresentar Registro ou inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou - Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT competente, nas quais constem a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto da licitação relativas à empresa.

7.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

7.1.2.1. Apresentar no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante para a execução dos serviços objeto deste certame, em características iguais ou similares, sendo os itens indicados abaixo considerados os de maior relevância e valores significativos do objeto ora licitado, e seus quantitativos representam 50% do total de cada item a ser executado:

Item	Especificação	Unid.	Quantidades	
			Total (100%)	50%
1	Levantamento Planialtimétrico e Cadastral Georeferenciado	M ²	500.000,00	250.000,00

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

7.1.3.1. Apresentar Declaração, que comprove a existência na empresa de profissional(is) registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Regional dos Técnicos Industriais – CRT.

7.1.3.2. Apresentar no mínimo uma Certidão de Acervo Técnico (CAT) registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT do profissional(is) referido(s) no item acima, a qual comprove a execução de serviços com as características iguais ou similares a abaixo descrita, sendo este considerado o de maior relevância:

- **Levantamento Planialtimétrico Cadastral Georeferenciado**

7.1.3.3. O profissional detentor do atestado acima referido deverá estar, na data da apresentação dos documentos de habilitação e proposta, em uma das seguintes situações:

7.1.3.3.1. Fazer parte do quadro permanente da empresa CONTRATADA, condição comprovada através da ficha de registro de empregados ou registro em carteira profissional, juntada aos documentos de habilitação;

7.1.3.3.2. Ser profissional autônomo contratado pela empresa CONTRATADA, condição comprovada através de cópia do contrato de trabalho correspondente, juntada aos documentos de habilitação; ou

7.1.3.3.3. Ser sócio da empresa LICITANTE, condição comprovada por cópia de contrato social da empresa, juntada aos documentos de habilitação.

7.1.4. Apresentar declaração, de que o(s) profissional(is) **detentor(es) da(s) CAT(s) apresentada(s) integrará(ão) a equipe técnica responsável** e será o responsável técnico deste objeto perante o CREA e /ou CRT.

7.1.5. Na assinatura do contrato deverá ser entregue Certidão de Registro do(s) Profissional(s),

que comprove a existência na empresa de profissional(is) registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Regional dos Técnicos Industriais – CRT.

8. RESPONSÁVEL PELO CONTRATO

8.1. O responsável técnico bem como pela gestão do contrato será o Arqº Renzo Pavoni e informações técnicas poderão ser obtidas por meio do telefone (19) 3772- 4299, e-mail renzo.pavoni@emdec.com.br.

9. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O prazo para execução do serviço será de 10 (dez) dias a 30 (trinta) dias corridos, conforme as características da área a partir da data estipulada na Ordem de Serviço;

9.2. O prazo previsto acima poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pelo CONTRATADO, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela EMDEC;

9.3. O CONTRATADO deverá fazer seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade de seus equipamentos e mão-de-obra, observando, contudo, o prazo aqui estipulado. Este planejamento deverá considerar a estratégia de ataque para o cumprimento dos prazos, levando em consideração a possibilidade de ocorrência de chuvas, dentre outros fatores intervenientes.

10. PROPOSTA

10.1. A proposta deverá ser elaborada conforme modelo indicado no Edital;

10.2. No preço proposto deverão estar inclusos todos os custos e despesas, assim como os fretes, tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, bem como o BDI;

10.3. Nos preços ofertados na proposta deverão estar inclusos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: materiais, mão-de-obra para execução dos serviços, EPI's, equipamentos, ferramentas, transportes, cargas, seguro, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, serviços, custos e benefícios, taxas, licenças e impostos, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, finais de semana e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis à perfeita execução das obras objeto deste Termo.

10.4. Não serão admitidas alegações posteriores de equívocos ou erros na apresentação da proposta, à título de justificativa para correções, acréscimos ou solicitações de reembolso ou indenizações de qualquer natureza.

10.5. Prazo de validade da proposta: não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data limite fixada para recebimento das propostas.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá:

11.1. Fornecer toda mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas;

11.2. Indicar profissional competente responsável à execução dos serviços com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART recolhida junto ao CREA ou Termo de Responsabilidade Técnica - TRT recolhida junto ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CRT, nas quais constem a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto da Licitação relativas à empresa e aos seus responsáveis técnicos.

11.3. Fornecer no prazo de 07(sete) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, de execução e do comprovante de recolhimento, com base no objeto deste Termo.

11.4. Assumir inteira responsabilidade sobre eventuais problemas identificados na fase de execução futura dos projetos básicos e/ou executivos pela CONTRATANTE, e, não foram antecipadamente detectados ou informados à Contratante.

- 11.5. Esclarecer toda e qualquer dúvida, previamente com a fiscalização, antes da execução dos serviços correspondentes;
- 11.6. Acompanhar os serviços com responsável técnico.
- 11.7. Executar todos os serviços rigorosamente em consonância com as prescrições contidas no presente Termo, as normas técnicas da ABNT, as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, as normas das concessionárias locais de serviços, outras normas citadas em cada caso particular ou suas sucessoras, legislações Federal, Estadual, Municipal e outras pertinentes.
- 11.8. Arcar com as despesas de transporte de todos os materiais e equipamentos por conta e risco, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer ônus e encargos.
- 11.9. Fornecer mão-de-obra especializada em todos os níveis necessários a fim de se garantir a perfeição dos serviços.
- 11.10. Manter, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 11.11. Cumprir fielmente o Contrato, de modo que seu objeto seja realizado com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, inclusive no que tange aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins.
- 11.12. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.
- 11.13. Manter em perfeito estado de funcionamento ou substituir imediatamente os equipamentos de sua propriedade, quando os mesmos por qualquer defeito técnico estiverem prejudicando a perfeita execução dos serviços, correndo por sua conta toda e qualquer despesa decorrente da troca ou manutenção.
- 11.14. Manter constante vigilância sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, assumindo toda a responsabilidade por quaisquer perdas ou danos que venham eventualmente a ocorrer.
- 11.15. Atender, prontamente, a todas as observações, às reclamações e às exigências feitas, verbalmente ou por escrito, pela CONTRATANTE, no sentido da bem e fiel execução do contrato à CONTRATANTE, todas as facilidades para que esta proceda à fiscalização destes.
- 11.16. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.
- 11.17. Providenciar, às suas exclusivas expensas, no prazo de 48hs (quarenta e oito horas), o início da correção das deficiências ou inadequações apontadas pela CONTRATADA quando da execução do projeto básico e executivo.
- 11.18. Responsabilizar-se integralmente perante os serviços, nos termos do Código Civil Brasileiro, não estando eximida desta pela presença da FISCALIZAÇÃO, cuja função é o acompanhamento integral das obrigações determinadas neste Termo de Referência e no Contrato firmado entre a CONTRATADA e CONTRATANTE.
- 11.19. Solicitar, em tempo hábil, todas as ações da EMDEC, necessárias para execução do Objeto, sejam de ordem administrativa e de aprovação.
- 11.20. Atender às determinações das Normas Regulamentadoras (NRs) aprovadas pela Portaria nº3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e as suas atualizações, especialmente a NR 6 – Equipamento de Proteção Individual e NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção bem como as demais NRs aplicáveis às medidas preventivas de acidentes de trabalho.
- 11.21. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato.
- 11.22. Ser responsável por eventuais erros no dimensionamento dos serviços.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Oferecer todas as condições, informações e esclarecimentos necessários para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das especificações exigidas no Termo de Referência.
- 12.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, recusando ou sustentando aqueles que não estejam em conformidade com as normas e especificações exigidas neste Termo de Referência, parte integrante do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora.
- 12.3. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência e com o Contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades.
- 12.4. Efetuar o pagamento mediante comprovação da execução dos serviços correspondentes.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 13.1. As medições serão executadas conforme os quantitativos de serviços, emitidos na Ordem de Serviço realizados pela CONTRATADA, aceitos e aprovados pela CONTRATANTE. Os preços unitários, a serem praticados nas medições serão os definidos na Ata de Registro de Preço.
- 13.2. Após a entrega de cada serviço a CONTRATANTE, procederá em até 7 (sete) dias corridos o recebimento e aceite da entrega e, caso não haja recusa ou glosa, autorizará a emissão do faturamento referente ao serviço entregue.
- 13.3. O pagamento será realizado, com base nos serviços efetivamente executados e aprovados pela CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do aceite da nota fiscal e/ou fatura, pela CONTRATANTE, desde que acompanhada de comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes ao serviço prestado.
- 13.4. Para liberação do pagamento da 1ª Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar além dos documentos citados acima:
- 13.4.1. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) / Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) do serviço, acompanhada pelos seus respectivos comprovantes de quitação.
- 13.5. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento, os serviços efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela Fiscalização em conformidade com este Termo de Referência.

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO (MODELO REFERENCIAL)

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 001/2023
PROTOCOLO N° SEI EMDEC.2022.00005893-76
MODO DE DISPUTA: ABERTO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

CNPJ n°:

Banco:

Conta Corrente:

Agência:

Cidade:

1. Conforme estipulado no item 12.1 e seus subitens do Edital e **especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência**, propomos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE m ²	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)
1	Levantamento Planialtimétrico e Cadastral Georeferenciado	500.000,00	

VALOR TOTAL R\$ _____ (por extenso)

2. Declaramos, sob as penas da lei, que:

- a) Nos preços propostos estão inclusos todos os custos, despesas, tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre os produtos solicitados no **Anexo I – Termo de Referência**.
- b) Esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, sendo que a desistência após a fase de habilitação, sujeitará o licitante às penalidades indicadas no item 12.21 do Edital:
- c) Por ser de nosso conhecimento, atendemos e nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital, relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016 que integrarão o presente ajuste.
- d) A prestação de serviços atenderá integralmente às especificações do objeto descritas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

3. Prazo de validade da presente proposta: 90 (noventa) dias corridos.

Data: ___/___/___

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO II-A – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM CUSTOS UNITÁRIOS

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 001/2023
PROTOCOLO N° SEI EMDEC.2022.00005893-76
MODO DE DISPUTA: ABERTO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a prestação de serviços técnicos de topografia especializados, visando a execução de levantamento planialtimétrico cadastral georeferenciado, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, para futura execução de projetos de infraestrutura urbana e viária do Município de Campinas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	BDI (%)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)
1	Levantamento Planialtimétrico e Cadastral Georeferenciado	m ²	500.000,00				

VALOR TOTAL R\$ _____ (por extenso)

Data: __/__/__

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:

COMPOSIÇÃO DO BDI - BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS

(MODELO DE REFERÊNCIA)

ITEM	COMPONENTE	%
A	Bonificação	
A.1	Lucro	
B	Despesas Indiretas	
B.1	Garantia	
B.2	Risco	
B.3	Administração Central	
B.4	Despesas Financeiras	
C	Tributos (C1+C2+C3+C4)	
C.1	COFINS	
C.2	PIS	
C.3	ISSQN	
C.4	Outros (ser houver, especificar)	
BDI		

Onde:

BDI =	$(1+B1+B2+B3) \times (1+B4) \times (1+A1)$	-1
	$(1-C)$	

Notas:

- (1) Efetuar o cálculo do BDI com **números decimais**;
- (2) Informar a legislação de amparo, caso haja **desoneração tributária**.

Data: ___/___/___

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:

COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

(MODELO DE REFERÊNCIA)

GRUPO I	%
PREVIDÊNCIA SOCIAL (INSS)	
SESI	
SENAI	
SEBRAE	
INCRA	
SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
GILRAT	
FGTS	
OUTROS (se houver, especificar)	
SUBTOTAL	
GRUPO II	%
DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	
FÉRIAS	
1/3 CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS	
FERIADOS	
AVISO PRÉVIO TRABALHADO	
ENFERMIDADE	
ACIDENTES DE TRABALHO	
ADICIONAL NOTURNO	
LICENÇA-PATERNIDADE	
13º SALÁRIO	
OUTROS (se houver, especificar)	
SUBTOTAL	
GRUPO III	%
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	
OUTROS (se houver, especificar)	
SUBTOTAL	
GRUPO IV	%
MULTA RESCISÓRIA	
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL (Lei complementar 110)	
OUTROS (se houver, especificar)	
SUBTOTAL	
GRUPO V - INCIDÊNCIA DO GRUPO I NO GRUPO II	
GRUPO VI - INCIDÊNCIA DO FGTS E DO SECONCI-MG NO GRUPO III	

TOTAL GERAL	

Notas:

- (1) Efetuar o cálculo do BDI com **números decimais**;
- (2) Informar a legislação de amparo, caso haja **desoneração tributária**.

Data: __/__/__

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20__

OBJETO: Registro de preços para a prestação de serviços técnicos de topografia especializados, visando a execução de levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, para futura execução de projetos de infraestrutura urbana e viária do Município de Campinas.

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2023
PROTOCOLO Nº SEI EMDEC.2022.00005893-76
MODO DE DISPUTA: ABERTO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
VALOR TOTAL: R\$ _____ (_____)

Pelo presente, de um lado a **EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A**, com sede na Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP, CEP 13035-270, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.602.720/0001-00 representada neste ato por seu Diretor Presidente Sr. _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____ e pelo Diretor Administrativo e Financeiro Sr. _____ portador do RG nº _____ e do CPF nº _____ doravante designada simplesmente **EMDEC**, e de outro lado, a empresa _____, com sede à _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do RG nº _____, e do CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, celebram o presente instrumento, que será regido pelos preceitos de direito privado, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente o **registro de preços para prestação de serviços técnicos de topografia especializados, visando a execução de levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, para futura execução de projetos de infraestrutura urbana e viária do Município de Campinas**, obedecendo as especificações descritas nos itens do **Anexo I – Termo de Referência**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA E INÍCIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

2.2. Os serviços deverão obedecer às especificações e condições que integram o **Anexo I – Termo de Referência** do Edital da licitação que este precedeu, cujas regras ali estabelecidas são de observância obrigatória.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. Os preços unitários e totais dos serviços constam do **Anexo II - Proposta de Preços e Anexo II-A** apresentado pela **DETENTORA**, os quais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo objeto contratado e pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do mesmo, bem como, pelos gastos com transporte, frete ou quaisquer outras despesas.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados do aceite da Nota Fiscal, a empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.

4.1.1. Os serviços serão pagos conforme descrito no item 13 do Anexo I – Termo de Referência.

4.2. Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:

a) Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A.

Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP.

CNPJ: 44.602.720/0001-00 Inscrição Estadual: 244.109.463.110

b) Indicação dos serviços, valores unitários e totais;

c) Protocolo nº SEI EMDEC.2022.00005893-76;

d) Ata de Registro de Preço nº ___/___;

e) Número CBO (Classificação Brasileira de Ocupação);

f) Informar se a empresa participa do PAA (Programa de Aquisição de Alimentos).

g) Informar CNO (Cadastro Nacional de Obra).

4.2.1. A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.

4.2.2. Não será aceito boleto bancário.

4.3. A EMDEC terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.

4.3.1. A(s) fatura(s) não aprovadas pela EMDEC será(ão) devolvida(s) à DETENTORA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.

4.3.2. A devolução da fatura não aprovada pela EMDEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a DETENTORA suspenda a prestação de serviços.

4.3.3. A(s) fatura(s) aprovada(s) será(ão) paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela EMDEC.

4.4. Caso se aplique, será retido do pagamento à DETENTORA, a alíquota do ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas correspondente à atividade da empresa, em atendimento à Lei Municipal nº 12.392/05 e alterações.

4.5. Se, em decorrência desta contratação, houver a emissão de nota fiscal ou qualquer outro documento fiscal, de prestação de serviço e, caso a DETENTORA seja pessoa jurídica não sediada no Município de Campinas, deverá efetuar, antes da emissão da Nota Fiscal, sua inscrição no CENE – Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas, junto à Prefeitura Municipal de Campinas, nos termos da Instrução Normativa 43 DRM/GP nº 02/2017, publicada no DOM de 06/12/2017, exceto o Microempreendedor Individual (MEI) de que trata a Lei Complementar nº 123/2006.

4.5.1. Para fins de apuração da base de cálculo, a detentora, quando couber, deverá fornecer ao tomador destes serviços as cópias previstas no art. 99 do Decreto Municipal 15.356/2005.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

4.7. Como liberalidade, a EMDEC poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa DETENTORA, desde que esta assuma eventuais custos decorrentes desse crédito.

4.8. A DETENTORA é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que a inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EMDEC a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. A DETENTORA deverá entregar dos serviços em até __ (___) dias, contados da assinatura do Termo de Prestação de Serviços, conforme Termo de Referência.

5.2. Devolvido o objeto à DETENTORA, por inadequação aos termos contratuais, será concedido prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, para substituição dos produtos inadequados, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3. A EMDEC rejeitará, no todo ou em parte, do(s) serviço(s) em desacordo com a Ata de Registro de Preços ou Termo de Prestação de Serviços.

5.3.1. A devolução de material rejeitado, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a DETENTORA suspenda a prestação de serviços.

5.3.2. A EMDEC ficará isenta de todas e quaisquer despesas decorrentes da devolução de qualquer material rejeitado.

5.4. A DETENTORA será responsável pela qualidade dos serviços fornecidos e sua adequação à legislação e às normas técnicas vigentes no momento da entrega do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A DETENTORA não poderá ser obrigada a executar quantidade superior à formulada em sua proposta, sendo vedado às partes efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 9º do Decreto Municipal nº .11447/1994.

6.2. A EMDEC não estará obrigada a adquirir da DETENTORA uma quantidade mínima dos produtos objeto do presente, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de execução, desde que respeitado o disposto nos itens precedentes.

6.3. A EMDEC poderá, nos termos da legislação em vigor, durante o prazo de validade deste, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição do produto por preço igual ou superior ao constante da Ata de Registro de Preços.

- 6.4. Sempre que necessitar, ao longo do período de validade do presente compromisso, a EMDEC convocará a DETENTORA para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, prorrogáveis por igual período, assinar o Termo de Prestação de Serviços.
- 6.5. O Termo de Prestação de Serviços será considerado contrato acessório a presente Ata de Registro de Preços e estipulará:
- 6.5.1. as quantidades dos serviços a serem prestados pela DETENTORA no momento, respeitado o disposto na Cláusula 6.1. desta Ata.
 - 6.5.2. a forma de execução dos serviços e quantidades no momento pretendidas, se parceladas em dias diferentes ou integral;
 - 6.5.3. o prazo de execução dos serviços será o previsto no Anexo I – Termo de Referência, contados da assinatura do Termo de Prestação de Serviços e, na hipótese de ser solicitado a execução parcelada, as datas em que se darão as prestações de serviço subseqüentes à primeira;
 - 6.5.4. o valor a ser pago pela EMDEC à DETENTORA pelo serviço realizado.
- 6.6. Será facultado à EMDEC convocar a DETENTORA para assinar tantos Termos de Prestação de Serviços quanto forem necessários para o atendimento de suas necessidades, até o limite do quantitativo registrado.
- 6.7. A recusa da DETENTORA em assinar o Termo de Prestação de Serviços, será considerada como fator qualificador da inexecução total da presente Ata de Registro de Preços, para os fins previstos neste instrumento e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA EMDEC

- 7.1. São direitos da EMDEC na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:
- 7.1.1. Exigir, sempre que conveniente e oportuno aos interesses públicos, a assinatura do Termo de Prestação de Serviços e a respectiva prestação dos serviços nele especificados, desde que não ultrapassados os limites máximos de execução;
 - 7.1.2. Definir a forma de Prestação de Serviços desejada em cada solicitação e receber os produtos dentro do prazo máximo previsto em cada Termo de Prestação de Serviços firmado pelas partes;
 - 7.1.3. Rescindir administrativamente a presente Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no presente instrumento.
- 7.2. Prestar à DETENTORA todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução da execução.
- 7.3. Indicar preposto para acompanhamento da prestação de serviços e entrega dos produtos.
- 7.4. Receber os produtos em estrita observância ao termo de referência, devolvendo-os no caso de recusa, devidamente acompanhados de notificação expressando os motivos da recusa.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 8.1. Cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes do **ANEXO I – Termo de Referência do Edital que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços.**
- 8.2. Indicar preposto para acompanhamento dos termos desta Ata de registro de preços e dos termos de Fornecimento resultantes desta.
- 8.3. Cumprir os prazos estabelecidos para execução dos serviços, conforme item 9 do Anexo I – Termo de Referência;
- 8.4. Apresentar na assinatura da Ata de Registro de Preços, Certidão de Registro do(s) Profissional(is), que comprove a existência na empresa de profissional(is) registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Regional dos Técnicos Industriais – CRT, conforme item 7.1.5. do Termo de Referência
- 8.5. Todas as autorizações e liberações junto aos órgãos competentes, para a execução das obras serão de inteira responsabilidade e ônus da DETENTORA.
- 8.6. A DETENTORA assume responsabilidade civil, administrativa e penal, pela fiel execução dos serviços, por quaisquer danos ou prejuízos causados à EMDEC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto desta Ata de registro de preços e dos Termos de Fornecimento resultantes desta.
- 8.7. A DETENTORA deverá contratar seguro contra riscos de acidentes de trabalho, para a equipe alocada para a prestação dos serviços objeto do presente Ata de registro de preços e dos Termos de Fornecimento resultantes desta.
- 8.8. Assinar o Termo de Encerramento da Ata de registro de preços ao final da vigência deste instrumento.

CLÁUSULA NONA - TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

- 9.1. Fica terminantemente vedada a DETENTORA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

- 10.1. Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Ata de registro de preços e seus anexos, a EMDEC poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à DETENTORA as seguintes sanções:
- I – Advertência;
 - II – Multa;
 - III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMDEC, nos termos do inciso III do artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016;
- 10.2. A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.
- 10.3. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:
- 10.3.1. Multa de 0,2% (dois décimos por cento), aplicado ao valor total atualizado da Ata de registro de preços e dos Termos de Fornecimento resultantes desta, multiplicado pelo número de dias de atraso na execução, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 10.3.2;

10.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do Ata de registro de preços e dos Termos de Fornecimento resultates desta, será aplicado na hipótese de inexecução parcial do objeto do Ata de registro de preços e dos Termos de Fornecimento resultates desta de natureza média;

10.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Ata de registro de preços e dos Termos de Fornecimento resultates desta, será aplicado na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do Ata de registro de preços e dos Termos de Fornecimento resultates desta, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela EMDEC.

10.4. A DETENTORA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto no artigo 83 §1º da Lei Federal nº 13.303/2016 e alterações.

10.4.1. Se indeferido o recurso, a DETENTORA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da EMDEC, no prazo de até 05 (cinco) dias, após comunicada do resultado.

10.4.2. Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela DETENTORA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos, e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.

10.4.3. Em caso de existência de garantia apresentada pela DETENTORA, se a multa aplicada for superior ao valor desta, além da sua perda, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EMDEC ou cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

10.6. As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC – Processo Administrativo de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– REORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL

11.1. A fusão, cisão ou incorporação da DETENTORA deve ser comunicada à EMDEC que promoverá análise documental da reorganização empresarial.

11.2. Inexistindo prejuízo ao interesse público será lavrado se necessário Termo Aditivo para as adequações decorrentes dessa operação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 Constituem motivo para rescisão do Ata de registro de preços e dos Termos de Fornecimento resultates desta:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a EMDEC a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à EMDEC;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no Ata de registro de preços ;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Ata de registro de preços;
- l) razões de interesse da EMDEC, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Ata de registro de preços.
- n) descumprimento da proibição de trabalho no turno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. A rescisão do Ata de registro de preços e dos Termos de Fornecimento resultates desta poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a EMDEC;
- c) judicial, nos termos da legislação;

12.4. A rescisão por ato unilateral a que se refere a alínea ‘a’ do item 12.3, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.

12.5. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o item 12.4. será de 90 (noventa) dias.

12.6. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

- a) devolução de garantia (quando houver);
- b) pagamentos devidos pela execução da Ata de registro de preços até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

12.7. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Diretor Presidente da EMDEC.

12.8. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado pode dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

12.9. Na hipótese do parágrafo anterior, a EMDEC pode conceder prazo para que a DETENTORA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

12.10. A rescisão de que trata a alínea 'a' do item 12.3. acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) assunção imediata do objeto da Ata de registro de preços, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da EMDEC;
- b) execução da garantia contratual (quando houver), para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela EMDEC;
- c) retenção dos créditos decorrentes da Ata de registro de preços até o limite dos prejuízos causados à EMDEC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO E DA MATRIZ DE RISCOS:

13.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, não previstos na Matriz de Riscos porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA e a retribuição da EMDEC para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da Ata de registro de preços.

13.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

13.3. Na hipótese da DETENTORA solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

13.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela DETENTORA esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

13.5. Fica facultado a EMDEC realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela DETENTORA.

13.6. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da EMDEC, porém contemplará as prestações dos serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da EMDEC.

13.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a DETENTORA não poderá suspender a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

13.6.2. A DETENTORA deverá, quando autorizada a revisão dos preços e lavrado o Termo Aditivo com os preços revisados, emitir Nota Fiscal complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

13.6.3. As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 03 (três) dias úteis, contados da data da ocorrência do evento.

13.6.4. Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de registro de preços, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

13.6.5. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da DETENTORA.

13.6.6. A Matriz de Riscos relacionada a presente Ata de registro de preços consta no Apenso I.

13.6.7. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos, a DETENTORA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a CONTRATANTE sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
- e) Outras informações relevantes.

13.6.8. Após a notificação, a CONTRATANTE decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais à DETENTORA. Em sua decisão a CONTRATANTE poderá isentar temporariamente a DETENTORA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

13.6.9. A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula Oitava.

13.6.10. O reconhecimento pela CONTRATANTE dos eventos descritos na Matriz de Riscos que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a DETENTORA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de registro de preços, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela DETENTORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

14.1. Será admitida a prorrogação da vigência do Termo de Prestação de Serviços, com a expressa concordância da DETENTORA, desde que dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

15.1. Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários que custearão as despesas decorrentes deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. Os termos desta Ata de Registro de Preços vinculam-se aos termos do Edital, seus Anexos e da proposta comercial apresentada pela DETENTORA.

16.2. Aplica-se a esta Ata de registro de preços e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 13.303/2016, Decretos Municipais nº 11.447/94, nº 14.218/03 e nº 14.602/04 e o Regulamento de Licitações e Contratos da EMDEC.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

17.1 Integra o presente instrumento, para todos os efeitos legais, os Anexos do Edital da Licitação precedente e a proposta comercial (Anexos II e II-A) apresentada pela DETENTORA na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

18.1. A DETENTORA deverá manter durante a execução da Ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.2. Sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições a DETENTORA deverá atender.

18.3. A não manutenção das condições de habilitação pelo contratado pode dar ensejo à rescisão contratual conforme previsto na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO

19.1. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, impeditiva da execução do ajuste, acarretará, a critério da EMDEC, a suspensão ou a rescisão da avença.

19.2. Na hipótese de suspensão, o prazo contratual recomeçará a correr, pelo lapso de tempo que faltava para sua complementação, mediante a expedição de ordem de reinício.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - REVISÃO DE PREÇOS

20.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA e a retribuição da EMDEC para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da Ata de registro de preços.

20.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

20.3. Na hipótese da DETENTORA solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

20.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela DETENTORA, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

20.5. Fica facultado a EMDEC realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela DETENTORA.

20.6. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da EMDEC, porém contemplará a execução a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da EMDEC.

20.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a DETENTORA não poderá suspender a execução e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

20.6.2. A DETENTORA deverá, quando autorizada a revisão dos preços e lavrado o Termo Aditivo com os preços revisados, emitir Nota Fiscal complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos materiais fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados e pelas partes anuentes.

21.2. Cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste Acordo um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente.

21.3. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambos os Participes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Acordo e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

(I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e

(II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

21.4. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta Cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Acordo, sem prejuízo da cobrança da reparação de danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - FORO

22.1. As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força da presente Ata de Registro de Preços.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, feito em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.

Campinas,

EMDEC

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

ANEXO III-A - MINUTA DO TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° ____/20__

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/20__

OBJETO: Registro de preços para a prestação de serviços técnicos de topografia especializados, visando a execução de levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, para futura execução de projetos de infraestrutura urbana e viária do Município de Campinas.

DETENTORA: _____

LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 001/2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROTOCOLO N° SEI EMDEC.2022.00005893-76

Por determinação do Senhor Diretor Administrativo e Financeiro da EMDEC e em execução da Ata de Registro de Preços n° ____/20__, fica essa empresa _____, com sede à _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° _____, obrigada a fornecer, nas condições estipuladas:

I – Especificação:

Objeto:	Quantidade:	Preço Unitário:	Subtotal:
(...)	(...)	(...)	(...)

II – Forma de Execução:

(Parcelada ou Integral)

III – Prazo de entrega:

De acordo com o Anexo I - Termo de Referência.

IV – Valor:

R\$...... (por extenso).

V – Prazo de vigência:

A vigência do presente Termo de Prestação de Serviços é de (.....) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada.

VI – Pagamento:

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados do aceite da Nota Fiscal.

VII – Para as despesas com o objeto do presente Termo de Prestação de Serviços há previsão de recursos orçamentários.

Estando assim justas e contratadas, as partes subscritoras deste termo, e declarando sua integral ciência de que o presente está totalmente regido pelos termos da Ata de Registro de Preços que dá origem a este contrato acessório, na presença de duas testemunhas, o formalizam para que produza os efeitos jurídicos e legais.

Campinas,

EMDEC

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

(Deverá ser apresentada com os documentos de habilitação)

LICITAÇÃO ELETRÔNICA n° **001/2023**
PROTOCOLO n° **SEI EMDEC.2022.00005893-76**
TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

Declaro, sob as penas da lei e para o fim específico de habilitação da empresa (nome ou razão social da licitante) na presente licitação, promovida para a prestação dos serviços especificados no Anexo I - Termo de Referência do Edital respectivo, que a mesma:

- a)** Não está sob os efeitos de suspensão temporária do seu direito de licitar ou contratar com a EMDEC, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigo 83, inciso III da Lei 13.303/16.
- b)** Não se encontra sob os efeitos de declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, art. 7º da Lei Federal nº10.520/02 e artigo 83, inciso III da Lei Federal nº 13.303/2016 ou a qualquer outro título, firmada em quaisquer das esferas da Federação.
- c)** Atende integralmente as condições exigidas neste ato convocatório e que não existe qualquer fato impeditivo à sua contratação com a EMDEC, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital.

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Data: ___/___/___

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO V - FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2023
PROTOCOLO Nº SEI EMDEC.2022.00005893-76
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____
INSCR. ESTADUAL: _____ INSCR. MUNICIPAL: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
CEP: _____ FONE: _____ E-MAIL: _____
NOME DA PESSOA PARA CONTATOS: _____
TELEFONE: _____ E-MAIL: _____
NOME DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) QUE ASSINARÁ(ÃO) A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CARGO QUE A PESSOA OCUPA NA EMPRESA: _____
RG Nº _____ CPF Nº _____
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____
E-MAIL INSTITUCIONAL: _____ E-MAIL PESSOAL: _____
TELEFONE(S): _____

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura da Ata de registro de preços.

NOME COMPLETO DO GESTOR: _____
CPF Nº.: _____
E-MAIL PROFISSIONAL: _____
E-MAIL PESSOAL: _____

Campinas,

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário e entregá-lo juntamente com os demais documentos de habilitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura da Ata de registro de preços referente a este procedimento licitatório.

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2023
PROTOCOLO Nº SEI EMDEC.2022.00005893-76
MODO DE DISPUTA: ABERTO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A empresa _____, com sede a _____, inscrita no CNPJ. sob o nº _____, neste ato representada por seu representante legal/procurador, que ao final subscreve, **declara**, sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Campinas, _____ de _____ de _____.

Assinatura:**Nome:****RG:****CPF:****ANEXO VII – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (MODELO REFERENCIAL)**

(razão social da empresa emitente do atestado), inscrita no CNPJ sob nº (CNPJ da empresa emitente do atestado), com endereço na (endereço da empresa emitente), (cidade), (estado), atesta para fins de habilitação em licitação que a empresa (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob nº (CNPJ da licitante), com endereço na (endereço da empresa licitante), (cidade), (estado) forneceu(u) para esta empresa os materiais abaixo especificados / prestou para esta empresa o(s) serviço(s) abaixo especificado(s), através do contrato nº _____, no valor total de R\$ _____, pelo período de _____ meses (de ____/____/____ a ____/____/____):

Atestamos ainda que tal(is) serviço(s) está(ão) sendo / foi(ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

_____, ____ de _____ de _____.

Local e Data

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**(se for o caso)**

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2023
PROTOCOLO Nº SEI EMDEC.2022.00005893-76
MODO DE DISPUTA: ABERTO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações introduzidas pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

Campinas, _____ de _____ de _____.

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S.A

CONTRATADA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____/20____

OBJETO: Registro de preços para a prestação de serviços técnicos de topografia especializados, visando a execução de levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, para futura execução de projetos de infraestrutura urbana e viária do Município de Campinas.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campinas,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**CONTRATANTE:** EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A**CNPJ Nº:** 44.602.720/0001-00**CONTRATADA:****CNPJ Nº:**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20 ____

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: Registro de preços para a prestação de serviços técnicos de topografia especializados, visando a execução de levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, para futura execução de projetos de infraestrutura urbana e viária do Município de Campinas.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

[1] **SÚMULA Nº 24** - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.

[2] **SÚMULA Nº 23** - Em procedimento licitatório, a comprovação da capacidade técnico-profissional, para obras e serviços de engenharia, se aperfeiçoará mediante a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico), devendo o edital fixar as parcelas de maior relevância, vedada a imposição de quantitativos mínimos ou prazos máximos.

[3] **SÚMULA Nº 25** - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.



Documento assinado eletronicamente por **WILSON FOLGOZI DE BRITO, Diretor(a)**, em 02/02/2023, às 09:09, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RENZO PAVONI, Gerente de Divisão**, em 03/02/2023, às 08:09, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **7337174** e o código CRC **A5FE7048**.